



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra – Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro – Telefax (65) 3311-4600

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____, DE 2026

Autor: Vereadora Evânia Félix

Dispõe sobre o atendimento prioritário aos contadores regularmente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade na Administração Pública Municipal de Tangará da Serra/MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta para apreciação e deliberação do Soberano Plenário o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica assegurado atendimento prioritário aos contadores devidamente inscritos nos Conselhos Regionais de Contabilidade, no exercício de sua profissão, seja na condição de contadores e ou técnico em contabilidade, nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal de Tangará da Serra - MT.

Art. 2º O atendimento prioritário de que trata esta Lei será concedido mediante a apresentação da carteira de identidade profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devendo ser observados os seguintes procedimentos:

I - O atendimento deverá ser realizado de forma célere e eficiente, sem prejuízo da ordem de chegada dos demais cidadãos, quando houver um servidor público disponível para o atendimento do contador.

II - Os órgãos e as entidades deverão disponibilizar, em local visível, sinalização indicativa do atendimento prioritário aos contadores.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o servidor público às sanções previstas na legislação municipal aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais.

Art. 4º A Administração Pública Municipal regulamentará esta Lei, a partir da data de sua publicação, para definir os procedimentos e as diretrizes necessárias à sua efetivação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra – Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro – Telefax (65) 3311-4600

O presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar atendimento prioritário aos contadores e técnicos em contabilidade regularmente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), no exercício de suas atividades profissionais junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Tangará da Serra – MT.

Os profissionais da contabilidade exercem papel essencial na organização econômica e administrativa da sociedade, sendo responsáveis pela produção de informações que impactam diretamente a vida de cidadãos, empresas, investidores, credores e do próprio Poder Público. É a partir dessas informações que se viabiliza a regularização fiscal, tributária e administrativa, bem como a tomada de decisões empresariais e institucionais.

Não obstante a relevância de suas atribuições, tais profissionais ainda enfrentam entraves no atendimento junto aos órgãos municipais, como filas e demora na tramitação de processos, o que compromete o cumprimento de prazos legais e a eficiência dos serviços públicos. Ressalte-se que a atuação do contador, em regra, envolve elevado volume de demandas que exigem tratamento célere e preciso.

O contexto atual reforça ainda mais a necessidade da medida proposta. ***A transição decorrente da Reforma Tributária em curso impõe significativa complexidade adicional às rotinas fiscais e contábeis, ampliando substancialmente as obrigações acessórias, os ajustes sistêmicos e a necessidade de interação frequente com a Administração Pública.*** Nesse cenário, o atendimento prioritário aos profissionais da contabilidade revela-se medida indispensável para garantir a adequada implementação das novas normas tributárias e evitar prejuízos à arrecadação e à segurança jurídica.

Ademais, o Município de Tangará da Serra já reconheceu a importância do atendimento prioritário a determinadas categorias profissionais, a exemplo do que dispõe a Lei Ordinária nº 7.072, de 30 de outubro de 2025, que assegura tal prerrogativa aos advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil. A presente proposição, portanto, busca promover tratamento isonômico aos profissionais da contabilidade, em razão da natureza técnica e essencial de suas funções.

Tangará da Serra, 06 de fevereiro de 2026.

Ver. **Evânia Félix**